

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**



**PESSOAL - GRADUADO**

DCA 39-2

**PROJETO INTEGRADO DE FORMAÇÃO CÍVICA  
E PROFISSIONAL PARA JOVENS - “PROJETO  
SOLDADO-CIDADÃO” - E “INCORPORAÇÃO  
ESPECIAL”, NO ÂMBITO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA**

2010



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA  
COMANDO-GERAL DO PESSOAL**



**PESSOAL - GRADUADO**

**DCA 39-2**

**PROJETO INTEGRADO DE FORMAÇÃO CÍVICA  
E PROFISSIONAL PARA JOVENS - “PROJETO  
SOLDADO-CIDADÃO” - E “INCORPORAÇÃO  
ESPECIAL”, NO ÂMBITO DO COMANDO DA  
AERONÁUTICA**

**2010**





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA**

PORTARIA Nº 507/GC3, DE 27 DE JULHO DE 2010.

Aprova a reedição da Diretriz que dispõe sobre o Projeto Integrado de Formação Cívica e Profissional para Jovens - “Projeto Soldado-Cidadão” - e “Incorporação Especial”, no âmbito do Comando da Aeronáutica.

**O COMANDANTE DA AERONÁUTICA**, de conformidade com o previsto na Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, tendo em vista o disposto nos incisos IX e XIV do art. 23 da Estrutura Regimental do Comando da Aeronáutica, aprovada pelo Decreto nº 6.834, de 30 de abril de 2009, e considerando o que consta do Processo nº 67400.001922/2010-82, resolve:

Art. 1º Aprovar a reedição da DCA 39-2 “Projeto Integrado de Formação Cívica e Profissional para Jovens - Projeto Soldado-Cidadão - e Incorporação Especial, no âmbito do Comando da Aeronáutica”, que com esta baixa.

Art. 2º O Estado-Maior da Aeronáutica, os Órgãos de Direção Setorial e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica adotarão, em suas áreas de atuação, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 641/GC3, de 2 de julho de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 125, de 3 de julho de 2009, Seção 1, página 16.

Ten Brig Ar JUNITI SAITO  
Comandante da Aeronáutica

(Publicada no BCA nº140, de 30 de julho de 2010.)



## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| <b>1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> .....   | 9  |
| 1.1 <u>FINALIDADE</u> .....   | 9  |
| 1.2 <u>CONCEITUAÇÃO</u> .....   | 9  |
| 1.3 <u>ÂMBITO</u> .....   | 10 |
| <b>2 PREMISSAS BÁSICAS</b> .....  | 11 |
| <b>3 ORIENTAÇÃO GERAL</b> .....   | 12 |
| <b>4 “PROJETO SOLDADO-CIDADÃO”</b> .....  | 13 |
| 4.1 <u>OBJETIVO</u> .....   | 13 |
| 4.2 <u>PÚBLICO-ALVO</u> .....   | 13 |
| 4.3 <u>PROCESSO SELETIVO</u> .....  | 13 |
| 4.4 <u>CARGA HORÁRIA</u> .....  | 14 |
| 4.5 <u>FATOR DE CUSTO</u> .....   | 14 |
| 4.6 <u>CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL</u> .....  | 14 |
| 4.7 <u>CERTIFICADOS</u> .....   | 14 |
| 4.8 <u>MÓDULOS DIDÁTICOS</u> .....  | 14 |
| 4.9 <u>ENTIDADES PARCEIRAS</u> .....  | 14 |
| 4.10 <u>CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS</u> .....   | 15 |
| 4.11 <u>COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO CÍVICA E DE CIDADANIA</u> .....                            | 16 |
| 4.12 <u>INTEGRAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS VERSUS ENTIDADES PARCEIRAS</u> ..... | 16 |
| 4.13 <u>APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS</u> .....  | 16 |
| 4.14 <u>DELIMITAÇÃO DO CALENDÁRIO</u> .....   | 17 |
| 4.15 <u>ENCARGOS BÁSICOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS</u> .....                      | 17 |
| 4.16 <u>OBJETIVOS A SEREM BUSCADOS QUANDO DA CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS</u> .....    | 17 |
| 4.17 <u>AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</u> .....  | 18 |
| <b>5 “INCORPORAÇÃO ESPECIAL”</b> .....  | 19 |
| 5.1 <u>OBJETIVO</u> .....   | 19 |
| 5.2 <u>CONSIDERAÇÕES</u> .....  | 19 |
| <b>6 COMPETÊNCIA</b> .....  | 20 |
| 6.1 <u>ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA</u> .....  | 20 |
| 6.2 <u>SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA</u> .....                             | 20 |
| 6.3 <u>GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA</u> .....  | 20 |
| 6.4 <u>COMANDO-GERAL DO PESSOAL</u> .....   | 20 |
| 6.5 <u>COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS</u> .....  | 21 |
| 6.6 <u>COMANDO-GERAL DE APOIO</u> .....   | 22 |
| 6.7 <u>DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA</u> .....  | 22 |
| 6.8 <u>DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO</u> .....                                     | 22 |
| 6.9 <u>COMANDO-GERAL DE TECNOLOGIA AEROESPACIAL</u> .....                                     | 22 |
| 6.10 <u>COMANDOS AÉREOS REGIONAIS</u> .....   | 23 |
| 6.11 <u>DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL</u> .....                                       | 23 |
| 6.12 <u>ORGANIZAÇÕES MILITARES FORMADORAS / GESTOR RESPONSÁVEL</u> .....                      | 23 |
| 6.13 <u>CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA</u> .....                                 | 24 |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>7 CRONOGRAMA DAS AÇÕES .....</b>              | <b>25</b> |
| <b>8 DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>                | <b>26</b> |
| <b>REFERÊNCIAS .....</b>                         | <b>27</b> |
| <b>Anexo A – “Projeto Soldado-Cidadão” .....</b> | <b>28</b> |
| <b>ÍNDICE .....</b>                              | <b>29</b> |

## PREFÁCIO

As transformações sociais que vêm ocorrendo neste início de século provocam mudanças profundas no mundo do trabalho. O Brasil enfrenta o duplo desafio de fazer frente aos avanços tecnológicos e às novas expectativas das empresas, que agora enfrentam mercados globalizados, e de integrar à economia produtiva um número crescente de jovens com pouca ou nenhuma qualificação profissional.

Especificamente no nosso País, cerca de 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) jovens atingem, anualmente, a faixa etária destinada à prestação do Serviço Militar Inicial (SMI). Destes, apenas cerca de 100.000 (cem mil) serão incorporados às fileiras das Forças Armadas. Tanto estes como os não aproveitados estarão, em sua grande maioria, sendo inseridos no mercado de trabalho, com uma formação educacional média lastreada apenas no Ensino Fundamental ou no Ensino Médio incompleto, na maioria das vezes sem qualquer aperfeiçoamento técnico-profissional e deficiente formação de cidadania.

Nesse sentido, existem, hoje, iniciativas isoladas, tanto no âmbito da iniciativa privada quanto governamental, visando proporcionar ao jovem brasileiro melhor formação profissional e a conseqüente inserção no mercado de trabalho.

Iniciativas, muitas vezes bem-sucedidas, estão sendo associadas e disponibilizadas a um número cada vez maior de jovens, numa comunhão de esforços com o objetivo de racionalizar o uso dos recursos, traduzindo uma participação integrada dos diversos segmentos da sociedade, todos comprometidos com o desenvolvimento sócio-cultural do jovem brasileiro e sua inserção, em melhores condições, no mercado de trabalho competitivo.

Dentro desse contexto, visando propiciar ao jovem brasileiro que se encontra realizando o Serviço Militar uma melhor formação técnico-profissional, o Governo Federal concebeu o “Projeto Soldado-Cidadão”.

Também dentro desse contexto, o Governo Federal, com o advento de promover a oportunidade de mais jovens brasileiros prestarem o SMI, vem autorizando a eventual “Incorporação Especial” de um número cada vez maior de conscritos nas fileiras das Forças Armadas.

Portanto, é de fundamental importância que os Órgãos de Direção-Geral, de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica, bem como de suas Organizações Militares subordinadas e de assessoramento, entendam o valor dessas duas iniciativas do Governo Federal para a sociedade brasileira, direcionando todos os esforços no sentido de que as orientações e determinações contidas nesta Diretriz sejam cumpridas, de modo racional e oportuno, permitindo que os soldados, objeto desses Projetos, após serem licenciados obrigatoriamente do serviço ativo na Força Aérea Brasileira (FAB), sejam perfeitamente integrados à sociedade e consigam ingressar no mercado de trabalho com mais facilidade. Dessa maneira, o Comando da Aeronáutica (COMAER) estará contribuindo para o alcance de uma importante meta do Governo Federal, juntamente com as demais Forças coirmãs.



## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **1.1 FINALIDADE**

**1.1.1** A presente Diretriz tem por finalidade estabelecer obrigações e responsabilidades aos Órgãos de Direção-Geral, de Direção Setorial e de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica (ODGSA), bem como às suas Organizações Militares (OM) subordinadas, para que sejam implementadas, no Comando da Aeronáutica (COMAER), os trabalhos relativos aos:

**1.1.1.1** “Projeto Soldado-Cidadão”: programa de capacitação técnico-profissional destinado a jovens soldados da Aeronáutica, com a finalidade de atender a um programa social do Governo Federal;

**1.1.1.2** “Incorporação Especial”: programa do Governo Federal destinado à incorporação de conscritos em maior quantidade que a definida pela Aeronáutica.

### **1.2 CONCEITUAÇÃO**

#### **1.2.1 ÓRGÃO DE SUPERVISÃO (OS)**

**1.2.1.1** Tem a incumbência de supervisionar o planejamento detalhado da Coordenadoria Executiva, dirimir as dúvidas relativas a procedimentos e realizar gestões junto aos órgãos externos, necessárias à implementação do “Projeto Soldado-Cidadão” e da “Incorporação Especial”.

**1.2.1.2** Será desempenhado pelo Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).

#### **1.2.2 COORDENADORIA EXECUTIVA (CE)**

**1.2.2.1** Trata-se do ODGSA designado planejador, coordenador, administrador e responsável pela implementação do “Projeto Soldado-Cidadão” e da “Incorporação Especial” no COMAER.

**1.2.2.2** Será desempenhada pelo Comando-Geral do Pessoal (COMGEP).

#### **1.2.3 COORDENADORIA REGIONAL (CR)**

**1.2.3.1** Trata-se da coordenação e execução regional do Projeto “Soldado-Cidadão” e da “Incorporação Especial”.

**1.2.3.2** Será desempenhada pelos Comandos Aéreos Regionais (COMAR), dentro de suas áreas de jurisdição.

#### **1.2.4 COORDENADORIA LOCAL (CL)**

**1.2.4.1** São responsáveis por coordenar e executar o “Projeto Soldado-Cidadão” e a “Incorporação Especial”.

**1.2.4.2** Será desempenhada pelas Organizações Militares Formadoras (OMF).

### 1.2.5 PARCERIAS NACIONAIS E REGIONAIS

São os órgãos que, por intermédio de Convênios e/ou Contratos, serão chamados a participar do desenvolvimento do Projeto, seja na utilização de instalações (oficinas, laboratórios, salas de aula, refeitórios etc.), seja na execução do processo pedagógico.

### 1.2.6 PARCERIAS OCASIONAIS

**1.2.6.1** São organizações, públicas ou privadas, que queiram associar-se ao Projeto, agregando valor mediante contribuição direta, divulgação, difusão do Projeto, dentre outros.

**1.2.6.2** As parcerias ocasionais serão buscadas pela Coordenadoria Executiva e submetidas à apreciação da Comissão de Supervisão.

## 1.3 ÂMBITO

A presente Diretriz aplica-se aos:

- a) Órgãos de Direção-Geral;
  - Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER).
- b) Órgãos de Direção Setorial e suas OM subordinadas; e
  - Comando-Geral do Pessoal (COMGEP);
  - Comando-Geral de Operações Aéreas (COMGAR);
  - Comando-Geral de Apoio (COMGAP);
  - Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA);
  - Departamento de Ensino (DEPENS);
  - Departamento de Controle do Espaço Aéreo (DECEA); e
  - Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica (SEFA).
- c) Órgãos de Assistência Direta e Imediata ao Comandante da Aeronáutica.
  - Gabinete do Comandante da Aeronáutica (GABAER); e
  - Centro de Comunicação Social da Aeronáutica (CECOMSAER).

## **2 PREMISSAS BÁSICAS**

**2.1** Atendendo a um programa do Governo Federal, as Forças Armadas têm a incumbência de programar o “Projeto Soldado-Cidadão”, utilizando-se do princípio da integração de esforços.

**2.2** O intuito do Projeto é disponibilizar Cursos de Qualificação Profissional aos jovens que prestam Serviço Militar, para devolvê-los à vida civil em melhores condições de ingresso no mercado de trabalho, com custos muito inferiores aos praticados pelo próprio mercado.

**2.3** O barateamento decorre da utilização das próprias instalações militares, bem como de seus laboratórios, oficinas e seus monitores qualificados, em parceria com instituições brasileiras incumbidas, regimental ou estatutariamente, da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, todas com reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

**2.4** O Governo Federal, em princípio, não determinará uma incorporação maior que a previsão de conscritos estabelecidos pelas Forças Armadas, para o ano de 2010, denominada de “Incorporação Especial”.

### **3 ORIENTAÇÃO GERAL**

**3.1** As orientações constantes desta Diretriz são de observância obrigatória por todos os ODGSA, bem como de suas OM subordinadas e de Assessoria envolvidas na programação, execução, fiscalização e validação do “Projeto Soldado-Cidadão”.

**3.2** A presente Diretriz será republicada, necessariamente, com vistas a estabelecer obrigações e responsabilidades aos ODGSA, bem como a suas OM subordinadas, para que seja implementado, no COMAER, o trabalho para a “Incorporação Especial”, caso o Governo Federal estabeleça esse projeto para o ano de 2010.

## **4 “PROJETO SOLDADO-CIDADÃO”**

### **4.1 OBJETIVO**

**4.1.1** Oferecer ao jovem de perfil sócio-econômico carente ou em situação de risco social, incorporado ao COMAER para prestação do Serviço Militar, melhor capacitação técnico-profissional básica, proporcionando cursos que ofereçam perspectiva de melhores condições para o ingresso no mercado de trabalho.

**4.1.2** Oferecer, também, uma complementação de sua formação cívica, tanto em proveito do próprio jovem, da Instituição e da sociedade brasileira como um todo, após o licenciamento das fileiras da Força.

### **4.2 PÚBLICO-ALVO**

**4.2.1** O Projeto será proporcionado a 766 (setecentos e sessenta e seis) militares selecionados do Quadro de Soldados (QSD), tendo como público-alvo os “soldados voluntários” (S1/S2), na seguinte ordem de prioridade:

- a) Soldados de Primeira-Classe (S1) incorporados no Grupamento A (Gpt A) no ano de 2005, com licenciamento obrigatório previsto para o mês de março de 2011; e
- b) Soldados de Segunda-Classe (S2) incorporados no Grupamento A (Gpt A) no ano de 2007, com licenciamento obrigatório previsto para o mês de março de 2011.

**4.2.1.1** Caso as 766 vagas mencionadas no item 4.2.1 não sejam completadas, poderão ser selecionados os “soldados voluntários” (S1/S2), na seguinte ordem de prioridade:

- a) Soldados de Primeira-Classe (S1) incorporados no Grupamento B (Gpt B) no ano de 2005, com licenciamento obrigatório previsto para o mês de agosto de 2011;
- b) Soldados de Segunda-Classe (S2) incorporados no Grupamento B (Gpt B) no ano de 2007, com licenciamento obrigatório previsto para o mês de agosto de 2011; e
- c) assim sucessivamente.

**4.2.2** Os “soldados voluntários” (S1/S2) deverão ser aqueles classificados em OM situadas nas localidades onde os Cursos de Qualificação Profissional serão ministrados.

**4.2.3** A seleção para a realização dos Cursos de Qualificação Profissional, entre os “soldados voluntários” (S1/S2) inscritos, deverá ser por ordem de antiguidade, atendendo às seguintes condições:

- a) perfil sócio-econômico mais carente; e
- b) residência familiar em área de alto risco social.

### **4.3 PROCESSO SELETIVO**

No processo seletivo para a realização dos Cursos de Qualificação Profissional, deverá constar o preenchimento de ficha de perfil sócio-econômico própria para essa finalidade de cada “soldado voluntário”.

#### **4.4 CARGA HORÁRIA**

Os Cursos de Qualificação Profissional, obrigatoriamente, deverão ter um mínimo de 160 horas de aulas teóricas e/ou práticas.

#### **4.5 FATOR DE CUSTO**

O fator de custo MÉDIO a ser empregado no planejamento dos Cursos de Qualificação Profissional será de R\$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos) por soldado/hora/aula.

#### **4.6 CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**4.6.1** Os Cursos de Qualificação Profissional deverão ser ministrados por instituições brasileiras incumbidas regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, as quais detenham inquestionável reputação ético-profissional e não tenham fins lucrativos.

**4.6.2** Deverão ser realizados, preferencialmente, nas OM previamente designadas, em suas dependências (salas de aulas, auditórios, refeitórios, cozinhas, laboratórios etc.) ou em Unidades Móveis instaladas nas OM pelas Entidades Parceiras.

#### **4.7 CERTIFICADOS**

Deverão ser fornecidos pelas entidades que ministrarem os Cursos de Qualificação Profissional.

#### **4.8 MÓDULOS DIDÁTICOS**

Os módulos didáticos a serem propostos para os Cursos de Qualificação Profissional deverão ter coerência com o mercado de trabalho das diversas regiões do País.

#### **4.9 ENTIDADES PARCEIRAS**

As seguintes Entidades Parceiras poderão ser conveniadas, contratadas ou convidadas a contribuir para o Projeto:

- a) Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- c) Serviço Social do Comércio (SESC);
- d) Serviço Social da Indústria (SESI);
- e) Serviço Social do Transporte (SEST);
- f) Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte (SENAT);
- g) Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
- h) Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP);
- j) Organizações Não-Governamentais (ONG);
- k) fundações públicas ou privadas;

- l) autarquias; e
- m) outras instituições.

#### **4.10 CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**4.10.1** Os conteúdos serão divididos em: Parte Básica (referente aos currículos dos cursos específicos) e Parte Complementar (cidadania, civismo, empreendedorismo e outros de interesse do Projeto).

**4.10.2** Serão de responsabilidade das Entidades Parceiras, cuja experiência na aplicação de Cursos de Qualificação Profissional seja reconhecida.

**4.10.3** A Parte Básica deverá priorizar as seguintes áreas de qualificação profissional:

- a) Telecomunicações: Instalador e Reparador de linhas e cabos telefônicos e de transmissão de dados;
- b) Automobilística: Auxiliar de Mecânico Veicular;
- c) Alimentícia: Cozinheiro, Padeiro, Confeiteiro, Pizzaiolo e Trabalhador de Fabricação e Conservação de Alimentos;
- d) Construção Civil: Ajudante-de-Obras Civis, Bombeiro Hidráulico, Operador de Equipamentos de Elevação, Montador de Estruturas de Concreto Armado, Trabalhador de Terraplenagem e Fundações, Aplicador de Revestimentos Cerâmicos, Pastilhas, Pedras e Madeira, Estucador e Gesseiro, Pedreiro e Carpinteiro;
- e) Artes Gráficas: Trabalhador de Acabamento Gráfico;
- f) Confecção: Trabalhador da Fabricação e Instalação de Artefatos de Tecido e de Couro;
- g) Têxtil: Trabalhador de Acabamento, Tingimento e Estamparia da Indústria Têxtil;
- h) Eletricidade: Eletricista Instalador predial;
- i) Comércio: Operador de Supermercado, Operador de Almojarifado, Operador de *Telemarketing* e Vendedor;
- j) Comunicação: Fotografia Básica e Cartazista de Supermercado e Varejo;
- k) Conservação e Zeladoria: Profissional de Portaria, Ascensorista, Frentista, Zelador, Porteiro e Vigia;
- l) Informática: Operador de Microcomputador Básico (*Windows, Word, Excel e Internet*), *Linux* Básico, Montagem e Configuração de Microcomputador, Redes, Lógica de Programação, Banco de Dados e Programação para *Web*;
- m) Lazer e Desenvolvimento Social: Monitor de Lazer e Recreação; e
- n) outros módulos julgados pertinentes pela Coordenadoria Executiva.

**4.10.4** Todos os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos deverão possuir, também, um módulo didático de, no mínimo, 04 (quatro) horas de Educação para a Cidadania e 16 (dezesesseis) horas de Empreendedorismo.

**4.10.5** A Parte Complementar deverá conter os seguintes módulos:

- a) Cidadania: definição, direitos e deveres do cidadão; Voto; Cidadania e Direitos Humanos; Estado Democrático de Direito; o Estado e os Direitos Humanos; Legislação: Constituição, Códigos e Estatutos: Sociedade Civil e Movimentos Organizados; Justiça e Segurança Pública;
- b) Mecanismos, Instrumentos e Órgãos de Apoio à Cidadania; Atores Sociais: Partidos, Movimentos, Sindicatos, ONG, Justiça; Órgãos de Apoio: Ouvidorias, Defensorias, PROCON, Corregedorias; Códigos e Estatutos: Estatuto da Criança e do Adolescente, Código de Defesa do Consumidor, Código Nacional de Trânsito, Código Civil; Conselhos de Direitos Humanos;
- c) Defesa Civil: Conceituação, Sistema Nacional de Defesa Civil, Ações dos Órgãos de Defesa Civil, Situação de Emergência em Caso de Calamidade Pública, Papel do Cidadão na Defesa Civil;
- d) Meio Ambiente: Ambiente, Definição, Ecossistemas, Equilíbrio Ambiental, Principais Ameaças, Preservação e Desenvolvimento Sustentável, Reciclagem; e
- e) Empreendedorismo: Como montar uma pequena e micro-empresa.

#### **4.11 COMPLEMENTAÇÃO DA FORMAÇÃO CÍVICA E DE CIDADANIA**

As OM envolvidas e as Entidades Parceiras deverão facilitar a obtenção de:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Carteira Profissional;
- c) Título de Eleitor;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas; e
- e) outros documentos de interesse do cidadão.

#### **4.12 INTEGRAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS VERSUS ENTIDADES PARCEIRAS**

Tem por objetivos proporcionar baixos custos operacionais ao empreendimento e permitir maior disponibilidade possível de meios materiais da OM envolvida, de forma que as Entidades Parceiras que irão conduzir os cursos possam minimizar seus custos operacionais.

#### **4.13 APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS**

**4.13.1** Os recursos destinados ao desenvolvimento deste Projeto serão descentralizados ao COMAER pelo Ministério da Defesa (MD), mediante Nota de Movimentação específica para a sua consecução.

**4.13.2** As OMF envolvidas receberão os recursos destinados às despesas com a contratação das entidades parceiras, descentralizados diretamente pela SEFA, coordenado pelo COMGEP, no valor contratado com a Entidade Parceira por soldado/hora/aula, estabelecido para a realização da prestação do serviço.

#### **4.14 DELIMITAÇÃO DO CALENDÁRIO**

**4.14.1** Os Cursos de Qualificação Profissional deverão ter início de acordo com a programação estabelecida entre as OMF e as Entidades Parceiras e da disponibilidade de recursos orçamentários, com término programado para o dia 26 de novembro de 2010, podendo ser antecipado conforme o calendário programado das aulas.

**4.14.2** O período de funcionamento dos Cursos de Qualificação Profissional, dentro das datas acima previstas, deverá ser definido regionalmente, atendendo às especificidades locais.

**4.14.3** Especial atenção deverá ser observada quanto ao licenciamento do soldado (agosto ou setembro), para que o curso seja concluído dentro do período em que o militar ainda esteja engajado.

**4.14.4** Fatores como carga horária, disponibilidade de dependências, exigências do adestramento do militar, entre outros, definirão os dias e horários que poderão ser aos sábados, domingos, feriados, períodos vespertinos ou mesmo durante o horário do expediente militar. Cada OMF envolvida, em coordenação com o executor do curso, definirá a melhor oportunidade para o cumprimento total da carga estipulada, seguindo um planejamento previamente estabelecido.

**4.14.5** Para que o cumprimento do calendário não seja afetado, os Cursos de Qualificação Profissional terão prioridade sobre as demais atividades militares previstas no Regulamento Interno de Serviços da Aeronáutica (RISAER), com exceção para situações especiais como: sobreaviso, prontidão parcial e prontidão total.

#### **4.15 ENCARGOS BÁSICOS DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS**

**4.15.1** Disponibilizar salas de aula, oficinas e outras dependências necessárias ao desenvolvimento das atividades docentes, assim como meios auxiliares de ensino existentes.

**4.15.2** Realizar o controle de frequência, em coordenação com a Entidade Parceira encarregada da atividade docente.

**4.15.3** Preparar e servir refeição aos alunos e professores, quando for o caso.

**4.15.4** Oferecer pessoal especializado para o emprego em monitoria, quando possível, em coordenação com a Entidade Parceira encarregada da atividade docente, sempre com o objetivo de minimizar custos e orientar resultados.

**4.15.5** Proporcionar o apoio que se fizer necessário para o fiel cumprimento das atividades programadas.

#### **4.16 OBJETIVOS A SEREM BUSCADOS QUANDO DA CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES PARCEIRAS**

**4.16.1** Coordenar a execução dos Cursos de Qualificação Profissional.

**4.16.2** Controlar presenças e o sistema de avaliação, programando a atividade de certificação.

**4.16.3** Elaborar, propor e conduzir os Cursos de Qualificação Profissional, de acordo com as especialidades de interesse e definidas pela CE.

**4.16.4** Disponibilizar meios de apoio necessários ao ensino, tais como: máquinas, ferramentas, equipamentos etc.

**4.16.5** Confeccionar e distribuir o material didático necessário.

**4.16.6** Confeccionar os certificados de conclusão do curso, consoante o planejamento das OM envolvidas, e participar da entrega dos mesmos em ato solene.

#### **4.17** AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

**4.17.1** Os ODGSA e suas OM subordinadas envolvidas, em coordenação com as Entidades Parceiras, deverão confeccionar relatórios de avaliação do Projeto e de seus Cursos de Qualificação Profissional.

**4.17.2** O Relatório Final deverá ser confeccionado pela CE e encaminhado ao EMAER, que por sua vez irá remetê-lo ao MD.

## **5 “INCORPORAÇÃO ESPECIAL”**

### **5.1 OBJETIVO**

Oferecer a um número maior de jovens brasileiros a condição de incorporar às Forças Armadas para a prestação do Serviço Militar Inicial.

### **5.2 CONSIDERAÇÕES**

Não está prevista a “Incorporação Especial” no COMAER para o ano de 2010. Caso o Governo Federal determine uma incorporação maior do que a planejada, ainda no corrente ano, esse capítulo será desenvolvido, com vistas a estabelecer obrigações, responsabilidades e competências aos ODGSA, bem como a suas OM subordinadas.

## **6 COMPETÊNCIA**

### **6.1 ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA**

Ao EMAER compete:

- a) exercer a supervisão geral;
- b) efetuar análise em parecer emitido pelo COMGEP versando sobre o Projeto Soldado-Cidadão;
- c) observar e fazer cumprir todas as orientações contidas nesta Diretriz;
- d) receber do COMGEP e encaminhar ao MD e ao CMTAER toda a documentação referente ao Projeto;
- e) encaminhar aos ODGS, as orientações complementares elaboradas pelo COMGEP; e
- f) participar juntamente com o COMGEP, das reuniões de nível interministerial, referentes ao Projeto.

### **6.2 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA**

À SEFA compete:

- a) descentralizar os recursos creditados ao Projeto “Soldado-Cidadão” às OM (Unidade Gestora Executora) envolvidas no Projeto, de acordo com a distribuição aprovada pelo COMGEP para cada ação;
- b) acompanhar a execução orçamentária dos créditos alocados ao Projeto “Soldado-Cidadão”; e
- c) os valores creditados ao custeio do Projeto “Soldado-Cidadão” são os definidos e repassados pelo MD.

### **6.3 GABINETE DO COMANDANTE DA AERONÁUTICA**

Ao GABAER compete:

- a) encaminhar ao EMAER a documentação oriunda do MD referente ao Projeto “Soldado-Cidadão”; e
- b) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE.

### **6.4 COMANDO-GERAL DO PESSOAL**

Ao COMGEP compete:

- a) nomear Comissão Interna para coordenar, controlar e supervisionar a implementação e execução do Projeto nas OMF envolvidas.
- b) tomar todas as providências para a implementação do Projeto “Soldado-Cidadão”;
- c) participar das reuniões de coordenação do Projeto Soldado-Cidadão, promovidas pelo MD;
- d) promover acordos para os Convênios, Contratos e Termos de Parceria necessários para a realização dos Cursos de Qualificação Profissional do Projeto "Soldado-Cidadão", entre as OM e as Entidades Parceiras;

- e) solicitar a descentralização de créditos à SEFA para a execução contratual ou dos convênios a serem efetuados pelas OM envolvidas no Projeto com as Entidades Parceiras;
- f) solicitar, caso exista a possibilidade de suplementação orçamentária, o repasse de crédito à OMF que vier a ampliar o número de soldados para o Projeto “Soldado-Cidadão”;
- g) coordenar e fiscalizar toda a execução do Projeto;
- h) encaminhar ao MD os relatórios referentes à realização dos Cursos de Qualificação Profissional do Projeto "Soldado-Cidadão";
- i) identificar, contatar e estabelecer as Entidades Parceiras que participarão do Projeto “Soldado-Cidadão”, juntamente com as OM;
- j) definir os Cursos de Qualificação Profissional fornecidos pelas Entidades Parceiras e as localidades onde os mesmos serão ministrados, juntamente com as OM;
- k) divulgar, em coordenação com os COMAR/SERENS/OMF, para o público-alvo interno, objeto do Projeto “Soldado-Cidadão”, a data-limite para o preenchimento das Fichas de Inscrição, para a seleção e posterior realização do Curso de Qualificação Profissional;
- l) receber das CR e CL a relação nominal dos militares componentes das Comissões Internas;
- m) receber das CR e CL envolvidas, até 07 dias após o término do último curso, os relatórios de avaliação do Projeto e de seus cursos;
- n) elaborar Informação ou Parecer acerca das atividades do Projeto “Soldado-Cidadão”;
- o) remeter aos Postos ou Agências vinculados ao Sistema Nacional de Emprego (SINE) a relação completa dos concludentes dos Cursos de Qualificação Profissional, em nível nacional, detalhando os Cursos realizados, bem como a carga horária;
- p) atender as solicitações emanadas do MD acerca do Projeto “Soldado-Cidadão”;
- q) elaborar o Relatório Final e encaminhá-lo ao EMAER, que por sua vez o remeterá ao MD; e
- r) divulgar o conteúdo desta Diretriz a todos os órgãos envolvidos no Projeto “Soldado-Cidadão”.

## **6.5 COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS**

Ao COMGAR compete:

- a) prestar todo o apoio necessário às suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- b) promover reuniões de coordenação julgadas necessárias com as suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- c) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE do Projeto;
- d) enviar à CE a relação nominal dos militares componentes das Comissões Internas de suas OM subordinadas; e

- e) encaminhar à CE os relatórios referentes à realização dos Cursos de Qualificação Profissional do Projeto “Soldado-Cidadão”.

#### **6.6 COMANDO-GERAL DE APOIO**

Ao COMGAP compete:

- a) prestar todo o apoio necessário às suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- b) promover reuniões de coordenação julgadas necessárias com as suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- c) enviar à CE a relação nominal dos militares componentes das Comissões Internas de suas OM subordinadas; e
- d) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE do Projeto.

#### **6.7 DEPARTAMENTO DE ENSINO DA AERONÁUTICA**

Ao DEPENDS compete:

- a) prestar todo o apoio necessário às suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- b) promover reuniões de coordenação julgadas necessárias com as suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- c) enviar à CE a relação nominal dos militares componentes das Comissões Internas de suas OM subordinadas;
- d) elaborar as Instruções Específicas para o processo de seleção e matrícula aos Cursos de Qualificação Profissional e aprová-las por meio de portaria;
- e) participar do processo de Recrutamento e Seleção aos Cursos de Qualificação Profissional, utilizando os elos do Sistema de Ensino; e
- f) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE do Projeto.

#### **6.8 DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**

Ao DECEA compete:

- a) prestar todo o apoio necessário às suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- b) promover reuniões de coordenação julgadas necessárias com as suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- c) enviar à CE a relação nominal dos militares componentes das Comissões Internas de suas OM subordinadas; e
- d) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE do Projeto.

#### **6.9 DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL**

Ao DCTA compete:

- a) prestar todo o apoio necessário às suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;
- b) promover reuniões de coordenação julgadas necessárias com as suas OM subordinadas envolvidas no Projeto;

- c) enviar à CE a relação nominal dos militares componentes das Comissões Internas de suas OM subordinadas; e
- d) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE do Projeto.

#### **6.10 COMANDOS AÉREOS REGIONAIS**

Aos COMAR, como Coordenadorias Regionais, compete:

- a) prestar todo o apoio necessário às suas OM, subordinadas administrativamente, envolvidas no Projeto;
- b) promover reuniões de coordenação julgadas necessárias com as suas OM envolvidas no Projeto, na área de sua jurisdição;
- c) participar das reuniões de coordenação promovidas pela CE do Projeto;
- d) receber das OM, dentro de sua área de jurisdição, as Fichas do Perfil Sócio-econômico preenchidas;
- e) estruturar as turmas e divulgar a sua composição para as OM;
- f) utilizar o Serviço Regional de Ensino (SERENS) no processo de Recrutamento e Seleção, bem como nas demais atividades referentes aos Cursos de Qualificação Profissional;
- g) nomear Comissão Interna para coordenar, controlar e supervisionar a implementação e execução do Projeto nas OMF envolvidas, dentro de sua área de Jurisdição, e informar o nome e meios de contato de seu presidente, diretamente à CE. A Comissão Interna será presidida por um oficial superior, e constituída, no mínimo, por um oficial intermediário ou subalterno (secretário) e um sargento;
- h) providenciar a publicação no Boletim Ostensivo da OM a relação dos “soldados voluntários” (S1/S2) matriculados nos Cursos de Qualificação Profissional, bem como a de conclusão, dentro de sua área de jurisdição; e
- i) encaminhar ao COMGEP, até 07 dias após o término do último curso, os Relatórios de Avaliação do Projeto e de seus cursos (soldadocidadao@comgep.aer.mil.br).

#### **6.11 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL**

À DIRAP compete:

- a) providenciar a confecção de Fichas do Perfil Sócio-econômico para serem usadas no processo seletivo dos “soldados voluntários” para a realização dos Cursos de Qualificação Profissional; e
- b) enviar para os COMAR as fichas do perfil sócio-econômico para serem preenchidas.

#### **6.12 ORGANIZAÇÕES MILITARES FORMADORAS / GESTOR RESPONSÁVEL**

Às OMF compete:

- a) indicar, contatar e estabelecer as Entidades Parceiras que participarão do Projeto “Soldado-Cidadão”;
- b) definir os Cursos de Qualificação Profissional fornecidos pelas Entidades Parceiras e as localidades onde os mesmos serão ministrados;

- c) celebrar os Convênios, Contratos e Termos de Parcerias necessárias para a realização dos Cursos de Qualificação Profissional do projeto “Soldado-Cidadão”;
- d) solicitar, ao COMGEP, o crédito para a execução contratual ou dos convênios a serem efetuados pelas OMF com as Entidades Parceiras;
- e) ampliar o número de soldados ou cursos, caso exista a possibilidade de suplementação de créditos orçamentários para o Projeto “Soldado-Cidadão”;
- f) em coordenação com os COMAR/SERENS, divulgar para o público-alvo interno, objeto do Projeto “Soldado-Cidadão”, as datas-limite para o preenchimento das Fichas de Inscrição, para a seleção e posterior realização do Curso de Qualificação profissional;
- g) nomear Comissão Interna para coordenar, controlar e supervisionar a implementação e execução do Projeto e informar o nome de seus integrantes à CE. A Comissão Interna deverá ser constituída de, no mínimo, um oficial intermediário ou subalterno e três graduados;
- h) informar à CE e CR a relação nominal, com os respectivos meios para contato, dos militares componentes das Comissões Internas responsáveis pelas ações a serem implementadas;
- i) receber do CR as fichas do perfil sócio-econômico, providenciar o preenchimento pelos soldados voluntários na realização dos cursos de qualificação Profissional e, após, retorná-las ao COMAR;
- j) realizar cobertura fotográfica/filmagem de todos os eventos relacionados com o Projeto;
- k) promover a divulgação do Projeto na mídia local;
- l) confeccionar e encaminhar ao COMGEP, em coordenação com as Entidades Parceiras, até 07 dias após o término do último curso, os relatórios de avaliação do Projeto e de seus Cursos, via e-mail ([soldadocidadao@comgep.aer.mil.br](mailto:soldadocidadao@comgep.aer.mil.br)) ou sedex;
- m) cumprir os prazos previstos das ações estabelecidas; e
- n) remeter aos Postos ou Agências vinculados ao SINE a relação completa dos concludentes dos Cursos de Qualificação Profissional, detalhando os cursos realizados, bem como a carga horária.

### **6.13 CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA AERONÁUTICA**

Ao CECOMSAER compete promover ampla divulgação interna e externa do Projeto “Soldado-Cidadão”, de acordo com as instruções desta Diretriz, em coordenação com a CE.

## **7 CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROJETO SOLDADO-CIDADÃO**

**7.1** Remessa da Diretriz a todos os ODGSA e OM envolvidos: até 5 dias após a aprovação.

**7.2** Divulgação das Instruções Específicas dos Cursos de Qualificação Profissional: até 10 dias após a aprovação da Diretriz.

**7.3** Indicação dos nomes dos militares das Comissões Internas das CR e CL à CE: até 5 dias após a divulgação das Instruções Específicas.

**7.4** Período de inscrições para seleção visando à habilitação para a realização dos Cursos de Qualificação Profissional: de 01 a 15 de junho de 2010.

**7.5** Celebração dos Convênios, Contratos e Termos de Parcerias: a partir de maio de 2010.

**7.6** Início dos Cursos de Qualificação Profissional: a partir de janeiro de 2010.

**7.7** Término dos Cursos de Qualificação Profissional: até 26 de novembro de 2010.

**7.8** Remessa dos Relatórios das Coordenadorias Regionais: até 03 de dezembro de 2010.

**7.9** Remessa do Relatório Final ao Ministério da Defesa: 10 de janeiro de 2011.

**7.9.1** Em março do corrente ano, foi encaminhado o Plano de Gestão 2010 para todas as OMF e Coordenadorias, antecipando o cronograma constante da DCA 39-2/2010.

## **8 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** O prosseguimento do Projeto “Soldado-Cidadão”, no ano de 2011, ficará na dependência de ação do Governo Federal.

**8.2** Caso seja determinada uma nova “Incorporação Especial” no ano de 2011, pelo Governo Federal, as incorporações previstas para o Gpt A e Gpt B serão efetuadas como o previsto no Plano Geral de Convocação para o ano de 2011, devendo ser observados os efetivos aprovados na Tabela de Lotação de Pessoal de cada Unidade, aprovada pelo CMTAER.

**8.3** Qualquer outra necessidade, julgada pertinente pelos órgãos envolvidos à consecução do Projeto, deverá ser encaminhada ao COMGEP que, após análise e emissão de parecer, enviará ao EMAER para apreciação.

**8.4** Os eventuais entendimentos com o MD, quando necessários para acerto de detalhes operacionais, somente poderão ser realizados pela CE.

**8.5** Os casos não previstos nesta Diretriz deverão ser levados à Coordenadoria Executiva e submetidos à elevada apreciação do Comandante da Aeronáutica.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1999.

BRASIL. Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957. Concede amparo do Estado aos conscritos (recrutados) acidentados, ou invalidados, no interior dos estabelecimentos militares ou durante o deslocamento a que estejam sujeitos por força de convocação para prestação do serviço militar. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. [Brasília-DF] 11 out. 1957. p. 23613.

\_\_\_\_\_. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964. Lei do Serviço Militar. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. [Brasília-DF] 3 out. 1964.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.748, de 22 de outubro de 2003. Cria o Programa Nacional de Estímulo ao Primeiro Emprego para os Jovens - PNPE, acrescenta dispositivo à Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. [Brasília-DF] 23 out. 2003. p. 1.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966. Regulamenta a Lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), Retificada pela Lei nº 4.754, de 18 de agosto de 1965. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. [Brasília-DF] 31 jan. 1966.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970. Aprova as Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. [Brasília-DF] 27 jul. 1970. p. 5565.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 3.690, de 19 de dezembro de 2000. Aprova o Regulamento do Corpo do Pessoal Graduado da Aeronáutica, e dá outras providências. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*. [Brasília-DF], 20 dez. 2000.

\_\_\_\_\_. *Ofício nº 13.580/DISEMI/DEPMOB/SELOM-MD*, de 03 de novembro de 2009. [Brasília-DF] 03 nov. 2009.

## Anexo A - Projeto “Soldado-Cidadão”

| COMAR (CR) | LOCALIDADE - UF     | OMF (CL)     | PROJETO “SOLDADO-CIDADÃO” |
|------------|---------------------|--------------|---------------------------|
| I          | BELEM - PA          | I COMAR      | 55                        |
|            | ALCANTARA - MA      | CLA          | 30                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>85</b>                 |
| II         | FORTALEZA - CE      | BAFZ         | 30                        |
|            | NATAL - RN          | BANT         | 58                        |
|            | SALVADOR - BA       | BASV         | 30                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>118</b>                |
| III        | BARBACENA - MG      | EPCAR        | 20                        |
|            | RIO DE JANEIRO - RJ | III COMAR    | 40                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>60</b>                 |
| IV         | SÃO PAULO - SP      | IV COMAR     | 40                        |
|            | CAMPO GRANDE - MS   | BACG         | 43                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>83</b>                 |
| V          | CANOAS - RS         | BINFAE CO    | 140                       |
|            | CURITIBA - PR       | CINDACTA 2   | 15                        |
|            | FLORIANÓPOLIS - SC  | BAFL         | 15                        |
|            | SANTA MARIA - RS    | BASM         | 30                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>200</b>                |
| VI         | BRASÍLIA - DF       | VI COMAR     | 80                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>80</b>                 |
| VII        | MANAUS - AM         | VII COMAR    | 90                        |
|            | PORTO VELHO - RO    | BAPV         | 20                        |
|            | BOA VISTA - RR      | BABV         | 30                        |
|            | <b>SUBTOTAL</b>     |              | <b>140</b>                |
|            |                     | <b>TOTAL</b> | <b>766</b>                |

Legenda:

OMF - Organização Militar Formadora;  
 CR - Coordenadoria Regional; e  
 CL - Coordenadoria Local.

OBS: As quantidades acima poderão ser alteradas, em função da eventual disponibilidade de novos recursos, mediante autorização do Coordenador Executivo do “Projeto SOLDADO-CIDADÃO”.

## ÍNDICE

- Âmbito, 1.3
- Aporte de recursos, 4.13
- Avaliação dos resultados, 4.17
- Calendário - delimitação do, 4.14
- Carga horária, 4.4
- CE, ver coordenadoria executiva
- Centro de Comunicação Social da Aeronáutica**
  - competência, 6.14
- Certificados, 4.7
- Cidadania, 4.11
- CL, ver coordenadoria local
- Comando-Geral de Apoio**
  - competência, 6.6
- Comando-Geral de Operações Aéreas**
  - competência, 6.5
- Comando-Geral do Pessoal**
  - competência, 6.4
- Comandos Aéreos Regionais**
  - competência, 6.11
- Competência, 6
- Conceituação, 1.2
- Conteúdos programáticos, 4.10
- Contratação das entidades parceiras, 4.16
- Coordenadoria executiva**
  - conceito, 1.2.2
- Coordenadoria local**
  - conceito, 1.2.4
- Coordenadoria regional**
  - conceito, 1.2.3
- CR, ver coordenadoria regional
- Cronograma das ações, 7**
- Cursos de qualificação profissional, 4.6**
- Custo, 4.5
- Comando-Geral de Apoio**
  - competência, 6.4
- Comando-Geral de Ciência e Tecnologia**
  - competência, 6.9
- Comando-Geral de Operações Aéreas**
  - competência, 6.5
- Comando-Geral do Pessoal**
  - competência, 6.6
- Comandos Aéreos Regionais**
  - competência, 6.10
- Delimitação do calendário, 4.14
- Departamento de Controle do Espaço Aéreo**
  - competência, 6.8
- Departamento de Ensino da Aeronáutica**
  - competência, 6.7

**Diretoria de Administração do Pessoal**

competência, 6.12

**Disposições finais, 8****Disposições preliminares, 1****Encargos básicos das organizações militares envolvidas, 4.15****Entidades parceiras, 4.9****Estado-Maior da Aeronáutica**

competência, 6.1

**Fator de custo, 4.5****Finalidade, 1.1****Formação cívica, 4.11****Gabinete do Comandante da Aeronáutica**

competência, 6.3

**Incorporação Especial; 5**

objetivo, 5.1

considerações, 5.2

**Integração das Organizações militares envolvidas versus entidades parceiras, 4.12****Módulos didáticos, 4.8**

OMF, usado para organizações militares formadoras

**Organizações Militares Formadoras**

competência, 6.13

**Órgão de supervisão**

conceito, 1.2.1

**Orientação geral, 3**

OS, ver órgão de supervisão

**Parcerias nacionais e regionais**

conceito, 1.2.5

**Parcerias ocasionais**

conceito, 1.2.6

**Premissas básicas, 2****Processo seletivo, 4.3****Projeto “Soldado-Cidadão”, 4**

aporte de recursos financeiros, 4.13

avaliação dos resultados, 4.17

carga horária, 4.4

complementação da formação cívica e de cidadania, 4.11

conteúdos programáticos, 4.10

cursos de qualificação profissional, 4.6

delimitação do calendário, 4.14

certificados, 4.7

encargos básicos das organizações militares envolvidas, 4.15

entidades parceiras, 4.9

fator de custo, 4.5

integração das organizações militares envolvidas versus entidades parceiras, 4.12

módulos didáticos, 4.8

objetivo, 4.1

objetivos a serem buscados quando da contratação das entidades parceiras, 4.16

processo seletivo, 4.3

público-alvo, 4.2

**Projeto “Soldado-Cidadão”, Anexo A**

**Público-alvo, 4.2**

**Recursos Financeiros, 4.13**

**Secretaria de Economia e Finanças da Aeronáutica**

competência, 6.2

**SMI, usado para Serviço Militar Inicial**